


**DESPACHO SECRETARIAL nº 236/2017**  
**Referente ao protocolado nº 14.204.417-0.**

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 150/2017 - ATJ/GAB/PGE (cópia fls. 36 a 38-v), no Despacho Administrativo nº 089/2017-ATJ/SEDS (fls. 56 e 57) e na Informação nº 519/2017-DG/SEDS (fl. 58 e verso), **reconheço o dever de pagar** ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 323,75 (trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), referente à prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto em atendimento a Agência do Trabalhador de Antonina, do período de junho a dezembro de 2014.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**